



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
17 DE OUTUBRO DE 2023

N.º 22/2023

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,  
Arquiteto Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre  
Cunha Sequeira -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião -----

---

<b>SUMÁRIO</b>	<b>Pág.</b>
<b>I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO</b>	
<b>II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA</b>	
1 - Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira .....	4
<b>III – ORDEM DO DIA</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
1 - Fixação da Participação Variável no IRS - Art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ...	6
2 - Imposto Municipal sobre Imóveis - Redução da Taxa .....	8
3 - 1.º Congresso Mundial – Wine Tourism and the Law – Autorização de Despesa .....	9
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS</b>	
4 - X Passeio TT Vinhateiro de Vila Marim – Mesão Frio – Pedido de Parecer .....	11
<b>Tesouraria</b>	
5 - Demonstração de Desempenho Orçamental de 29 de setembro a 11 de outubro de 2023 ...	12
<b>DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA</b>	
6 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência .....	12
7 - Legalização de uma habitação unifamiliar com obras de alteração/reconstrução Requerente: Maria Isabel Lopes Almeida Gonçalves – Rua da Igreja, Lugar da Costeira, União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane .....	14
8 - Proc. n.º 1/12 - Operação de Loteamento Urbano – Sol Nascente - Alteração da Licença de Operação de Loteamento – Lote n.º 6 - Requerente: Fernando César Moreira Lopes Borges	19
9 - Empreitada “Reabilitação das Habitações Sociais – Escolas de Concieiro, Paredes D’Arcã, Sanhoane e Alvações do Corgo” – Abertura de Concurso Público .....	20

---

- 
- 10 - Empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte” - Relatório Final da  
Obra (Artigo 402.º do CCP) ..... 28

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social**

**Serviço de Ação Social Municipal**

- 11 - Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Santa Marta de Penaguião - Pedido de  
Comparticipação Financeira ..... 30
- 12 - Programa Bem-Estar Habitacional para Pessoas Carenciadas – Pedido de prorrogação de  
prazo - Requerente: Celina Augusta ..... 32
- 13 - Regulamento Municipal de Acesso e Gestão da Habitação Social – Transferência de  
habitação – Requerente: Dumitru Flocea ..... 33
- 14 – Fixação de Bolsas de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior - Ano Letivo  
2023/2024 ..... 34
- 15 - Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários – Fixação de Bolsas de Estudo  
do Ano Letivo 2023/2024 aos alunos Bombeiros e alunos descendentes em 1.º grau dos  
Bombeiros ..... 34

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

- 16 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião ..... 35

J.L.  
U.

---

## I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve

## II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### Assuntos apresentados pelos Senhores

Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,

Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira

----- 1 – Presente à reunião assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, com o seguinte teor: -----

----- 1.1 - “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte: -----

----- Conselho Local de Saúde Mental -----

----- No passado dia 10 de outubro comemorou-se o Dia Mundial da Saúde Mental, um assunto que cada vez mais tem imensa importância na sociedade atual. -----

----- Tendo em conta que no início deste ano foi constituído o Conselho Local de Saúde Mental, sendo aprovado na ata n.º 2 de 17-01-2023 um representante desse órgão, gostaríamos que nos fosse entregue um relatório com a atividade e/ou conclusões sobre este tema no que concerne ao concelho de Santa Marta de Penaguião.” -----

----- 1.2 – “Parque de Lazer de Concieiro -----

----- Solicitamos esclarecimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o estado de abandono em que se encontra o Parque de Lazer de Concieiro. -----

----- O referido parque ainda não foi inaugurado, mas o que se verifica é que se encontra num estado de abandono tal, com ervas e mato, sem qualquer limpeza o que nos deve envergonhar a todos, como comprovam as fotos em anexo. -----

----- De salientar também que o mesmo contém uma zona de estacionamento sem qualquer proteção de viaturas ou pessoas, ficando um muro com alguns metros de altura desprovido de

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023

J.L.  
V.

qualquer proteção de segurança, o que na nossa opinião é perigoso e deveria ser corrigido o mais breve possível. -----

----- Paços do Concelho e Santa Marta de Penaguião, 17 de outubro de 2023.” -----

----- Assinaturas “Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)” e “Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)” -----



----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dra. Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, prestaram os seguintes esclarecimentos relativamente ao assunto identificado no ponto 1.1: -----

----- "1. Foi-nos solicitado pelo CHTMAD, através de ofício, a designação de um elemento para integrar o Conselho Local de Saúde Mental de acordo com o Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, sendo responsabilidade da constituição do mesmo do Serviço Local de Saúde Mental do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro; -----

----- 2. No dia 17/01/2023 foi deliberado em Reunião de Câmara Municipal designar a Chefe de Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, Sara Marina Silva Teixeira Fernandes, tendo sido enviada decisão ao CHTMAD; -----

----- 3. Até à presente não houve qualquer comunicação ou agendamento de reunião desse referido Conselho, pelo que o mesmo ainda não tendo sido constituído não possui qualquer relatório de atividades ou plano de ação." -----

### III – ORDEM DO DIA

#### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

##### Fixação da Participação Variável no IRS

- Art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

----- 1 – Presente à reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- "De acordo com o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

J.L  
U.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

---

----- Dispõe o n.º 2 do supra citado artigo 26.º, que a participação variável depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos. -----

----- De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo a ausência da deliberação ou de comunicação à AT, o Município tem direito a uma participação de 5% no IRS. Por sua vez, refere o n.º 4 desse artigo que caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior aquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1 do artigo 26.º, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----

----- Considerando que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou no ano transato uma participação variável no IRS de 0,5%, a incidir sobre os rendimentos de 2023, fundamentada em pressupostos que se mantém na atualidade. -----

----- Assim, nos termos expostos, propõe-se ao Executivo Municipal: -----

----- 1 - Que delibere fixar a taxa de participação no IRS a que tem direito, a incidir sobre os rendimentos de 2024 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, nos termos e em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----

----- 2 - Que, em caso de aprovação da presente proposta, a mesma seja submetida à Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, fixar em 0,5% a taxa de participação no IRS a que tem direito, a incidir sobre os rendimentos de 2024 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área deste Município, e submeter à Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

---

J.L.  
U.

**Imposto Municipal sobre Imóveis**

**- Redução da Taxa**

----- 2 – Presente à reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 112.º do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as suas ulteriores alterações, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, ou seja, 0,30% a 0,45% para os prédios urbanos. -----

----- Considerando que o n.º 1 do artigo 112.º-A do mesmo Código, os Municípios, podem, ainda, mediante deliberação do órgão deliberativo, fixar uma redução da taxa do IMI que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2 .....	40
3 ou mais .....	70

----- Nos termos expostos, proponho: -----

----- 1 - Que ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal delibere aprovar, sob a forma de proposta: -----

----- a) A taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2024 aos prédios urbanos; -----

----- b) A redução da taxa do Imposto sobre imóveis a aplicar ao prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar; -----

----- 2 - Que as propostas sejam submetidas à apreciação da Assembleia Municipal para os efeitos previstos nos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, em



J. L.  
W. I.

conjugação com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- 3 - Que as deliberações da Assembleia Municipal correspondentes sejam comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima, caso as comunicações não sejam recebidas pela Autoridade Tributária até 31 de dezembro." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da proposta:** -----

---- 1 - Fixar em 0,3% a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar em 2024 sobre os prédios urbanos; -----

---- 2 - Reduzir a taxa do IMI, para as famílias, com dependentes a seu cargo, nos termos precisos constantes da tabela a que se refere o art.º 112.º-A do Código do IMI. -----

---- 3 - Submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, para os efeitos previstos nos artigos 112.º e 112.º-A do Código do IMI, em conjugação com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo. -----

### **1.º Congresso Mundial – Wine Tourism and the Law – Autorização de Despesa**

---- 3 – Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Sílvia Silva, com o seguinte teor: -----

---- “Considerando que o Município tem atribuições no domínio de Promoção e Desenvolvimento e no domínio da Cultura, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- O Município de Santa Marta de Penaguião foi o local escolhido no Douro para receber o 1º Congresso Mundial de Enoturismo, que tem início em Bucelas e que viajará até ao Berço D’Ouro, partindo depois para o Rio Grande do Sul, no Brasil, e mais tarde para Buenos Aires, na Argentina.

JL  
U

----- Durante os dois dias de permanência no nosso concelho haverá sessões sobre os mais diferentes aspetos: A formação do contrato de enoturismo, os elementos essenciais e acidentais do contrato, a sua ligação à sustentabilidade, à economia circular, alterações climáticas e às rotas do vinho. Na mira dos congressistas estarão também a ligação do enoturismo ao alojamento, em especial ao agroturismo, possibilidades de classificação (legal ou facultativa), a incidência de normas ISO e a labelização neste domínio. Os aspetos da fiscalidade do enoturismo, a Carta Europeia de Enoturismo, a Declaração OMT da Geórgia sobre Enoturismo, o conceito de consumidor / enoturista, situações em que a Directiva das Viagens Organizadas é aplicável, enquadramento de profissionais especializados como o guia de enoturismo e gastronómico, o estatuto do enoturista que participa na vindima e outros trabalhos, assim como os diferentes contratos agrários também estarão em análise. -----

----- Do trabalho elaborado dos diferentes especialistas resultará o *draft* de um Código do Enoturismo, que reunirá um conjunto de normas e princípios gerais suscetíveis de aplicação nos diferentes países. -----

----- Este evento na nossa região é de extrema importância, assim como a participação dos nossos agentes locais no respetivo congresso, pois terão a oportunidade de desenvolver ideias com este leque de congressistas de todo o mundo para melhorar e promover, da melhor forma, o enoturismo do nosso território. -----

----- Considerando todo o planeamento do evento em questão para os dois dias, nomeadamente a receção dos congressistas nacionais e internacionais, que terão, para além do congresso, a oportunidade de fazer visitas sociais pelo concelho, para conhecer o melhor que temos para lhes oferecer e, desta forma, conseguir cativar as suas atenções sobre o nosso potencial turístico; -----

----- Considerando todas as despesas adjacentes necessárias à promoção e realização deste evento; -----

----- Propõe-se, deste modo, e de acordo com o supramencionado, que se autorize a realização da despesa até ao montante de 16.100,00€ (dezasseis mil e cem euros).” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 1109 de 2023. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a realização da despesa até ao montante de 16.100,00€ (dezasseis mil e cem euros) para a realização 1.º Congresso Mundial – Wine Tourism and the Law, nos termos da proposta.** -----

J.C.  
U.

---

## DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

### X Passeio TT Vinhateiro de Vila Marim

#### – Mesão Frio – Pedido de Parecer

----- 4 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “A Associação Cultural e Desportiva de Vila Marim, do Concelho de Mesão Frio, pretende efetuar um passeio TT Vinhateiro, que se realiza entre as 8.00h e as 16.00h do dia 21 de Outubro de 2023, com partida e chegada em Vila Marim – Mesão Frio. -----

----- De acordo com o artigo 7º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, o pedido de autorização para a realização desta prova é apresentado na Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, no caso de abranger mais de um Concelho, ou seja, no caso em apreço na Câmara Municipal de Mesão Frio. -----

----- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde se realiza esta prova, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea e) no nº 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os nºs 3 e 4 do artigo 8º, deve ter em conta: -----

----- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----

----- 2 - O número de participantes; -----

----- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego; e -----

----- 4 - A segurança e a fluidez da circulação. -----

----- Assim nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do nº 2 do artigo 7º do mesmo diploma, respeitante à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova desportiva referida.” ---

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias sob jurisdição do Município de Santa Marta de Penaguião, para realização da**

J.C.  
V.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

**prova “X Passeio TT Vinhateiro de Vila Marim”, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Tesouraria**

----- 5 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 29 de setembro a 11 de outubro de 2023 a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	11/10/2023	
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		252 582,58	Despesas Orçamentais		6 077 441,42
Execução orçamental	76 499,83		Correntes	4 815 233,27	
Operações de tesouraria	176 082,75		Capital	1 262 208,15	
Receitas Orçamentais		6 471 556,27	Operações de tesouraria		63 998,87
Correntes	5 223 309,79		Saldo para o dia seguinte:		609 953,30
Capital	1 248 246,48		Execução orçamental	470 614,68	
Operações de tesouraria		27 254,74	Operações de tesouraria	139 338,62	
Total		6 751 393,59	Total		6 751 393,59

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões**  
**Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do**  
**Direito de Preferência**

----- 6 – Presente à reunião, informação da Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre

JL  
h.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

---

Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direção Geral de Finanças referente ao mês de agosto de 2023. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe “Direito de preferência de organismos públicos”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu”. -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

----- Anexo: Escritura e Plantas de Ordenamento -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação da Chefe de Divisão.** -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado, ausentou-se da reunião, aquando da discussão e votação deste ponto.** -----

**Legalização de uma habitação unifamiliar com obras  
de alteração/reconstrução**

**Requerente: Maria Isabel Lopes Almeida Gonçalves  
Rua da Igreja, Lugar da Costeira – União de  
Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João  
Baptista) e Sanhoane**

----- 7 - Presente à reunião, informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I. ANTECEDENTES/TRAMITAÇÃO -----

----- 07/08/1972 – Emissão da Licença de Obras n.º 182/72 para a reconstrução das paredes do 1º andar da casa de habitação, em nome de Manuel da Costa Gonçalves. -----

----- 18/04/2022 – Auto de embargo nº3/2022. -----

----- 24/06/2022 – Requerimento nº1328/22 solicitando a legalização de obras efetuadas de uma habitação unifamiliar ao abrigo do 102º-A do RJUE e obras de remodelação. -----

----- 25/07/2022 – Receção do parecer favorável condicionado por parte da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN). -----

----- 26/08/2022 – Requerimento nº 1671/22 entregando elementos adicionais ao processo. -----

----- 21/09/2022 – Requerimento nº1839/22 entregando elementos alterados/corrigidos ao processo. -----

----- 30/09/2022 – Receção do parecer favorável condicionado por parte da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN). -----

----- 14/10/2022 – Requerimento nº1941/22 entregando aditamento ao projeto de arquitetura. -----

----- 21/11/2022 – Receção do parecer favorável por parte da Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN). -----

----- 22/12/2022 – Auto de Vistoria com o parecer da Comissão de Vistorias no sentido de entregar novo projeto de arquitetura em conformidade com o imóvel vistoriado. -----

----- 06/02/2023 – Requerimento nº 276/23 entregando novos elementos do projeto de arquitetura alterado/corrigido. -----

----- 13/04/2023 – Requerimento nº 715/23 entregando novos elementos do projeto de arquitetura alterado/corrigido. -----

----- 11/05/2023 – Auto de Vistoria n.º 192/23 com o parecer da Comissão de Vistorias informando a Gestão Urbanística que o projeto de arquitetura apresentado se encontra em conformidade com o imóvel vistoriado.

1.2  
h

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

----- 29/05/2023 – Receção do parecer favorável por parte da DRCN. -----

----- 29/06/2023 – Requerimento n.º 1332/23 entregando elementos adicionais. -----

----- 31/08/2023 – Requerimento n.º 1745/23 entregando elementos alterados/corrigidos. -----

----- II. DO PEDIDO -----

----- 2.1. PRETENSÃO/LOCALIZAÇÃO -----

----- Trata-se de um processo de legalização de uma habitação unifamiliar de tipologia T3, sita em Rua da Igreja, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 976 da união de freguesias de Lobrigos (São João de Batista e S. Miguel) e Sanhoane, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o nº 1056, que obteve parecer favorável por parte da DRCN a 29 de maio de 2023, que retrata um edifício de dois pisos (r/chão + 1), ampliado em 1972 de acordo com o Alvará 182/1972. A intervenção iniciada, sem a devida licença administrativa, não altera qualquer tipo de área de implantação nem volumetria. Assim, é pretendido legalizar as obras realizadas bem como levar a efeito obras de melhoria estética, condições de salubridade e de eficiência energética. A proposta visa legalizar as alterações de compartimentação interior e de alteração de fachada, bem como corrigir o tratamento exterior das paredes do r/chão que passaram a ser integralmente em pedra, garantindo assim uma maior unidade formal ao edifício e uma aceitável integração no tecido edificado envolvente. -----

----- De acordo com a demarcação na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, de 17 de setembro, de 2010, publicado no Diário da República n.º 5/2011, II Série, de 7 de janeiro, de 2011, através do Aviso n.º 779/2011, o local enquadra-se em Solo Urbano na subcategoria “Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II”. O local é abrangido pela Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro, de acordo com o Aviso 15170/2010, publicado no DR, 2ª série, nº 147 de 30 de julho de 2010. -----

----- 2.2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

----- O pedido apresentado tem enquadramento legal disposto no artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 e ulteriores alterações, bem como tem enquadramento no artigo 21.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE). -----

----- III. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- 3.1. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

----- O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no artigo 102º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e artigo 23.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, com a entrega dos documentos ou pedido de dispensa: -----

J-2  
W.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

---

- a) projeto de arquitetura com termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto atestando que o mesmo observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas gerais e específicas de construção e observa a conformidade com os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão e que cumpre as acessibilidades ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho; -----
- b) termo de responsabilidade subscrito pelo técnico legalmente habilitado para o efeito, em que atesta a responsabilidade pelos aspetos estruturais da obra realizada; -----
- c) termo de responsabilidade subscrito pelo técnico legalmente habilitado para o efeito, em que atesta o cumprimento da construção da edificação com as normas técnicas gerais e específicas, bem como as disposições regulamentares aplicáveis; -----
- d) fatura de fornecimento de água e de utilização de saneamento com a morada de abastecimento com o n.º de contador 2022/432219; -----
- e) fatura de fornecimento de telecomunicações com o n.º conta 102 802 60 96; -----
- f) fatura de fornecimento de eletricidade com o CPE: PT0002000036722758SH; -----
- g) pedido de dispensa de estudo de comportamento térmico pelo custo da intervenção ser inferior a 25% do valor da totalidade do edifício. Pelo facto de se tratar de uma legalização com obras a executar, o Certificado Energético deverá ser entregue no momento do pedido de Alvará de Autorização de Utilização. –
- h) termo de responsabilidade solicitando dispensa da aplicação do projeto de condicionamento acústico;
- i) termo de responsabilidade solicitando dispensa da entrega do projeto de instalação de gás tendo em conta que a rede de interna do edifício não terá alterações ao nível desta infraestrutura; -----
- j) termo de responsabilidade solicitando dispensa da entrega do projeto de águas pluviais por terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da operação urbanística; -----
- k) ficha de segurança contra incêndio em edifícios subscrita pelo técnico habilitado para o efeito. -----
- Foram entregues ainda o projeto de arranjos exteriores, condicionamento acústico, projeto de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais de acordo com as especificidades das obras a executar cumprindo o ponto 5 do artigo 23.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião. Os projetos de especialidades apresentados cumprem o disposto no n.º 8, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações (RJUE). -----
- O autor de projeto entregou estimativa orçamental dos trabalhos a realizar no valor de 58.756,32€ (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) bem como a calendarização de 6 (seis) meses desses mesmos trabalhos. -----
-



J.L  
V.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

----- 3.2. VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS -----

Área do Total do Terreno (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação total (m <sup>2</sup> )	Área Bruta de Construção (m <sup>2</sup> )*	Área de Impermeabilização (m <sup>2</sup> )	Uso	Nº de Pisos	
					Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira
382,02	96,00	174,00	170,00	Habitação Unifamiliar	0	2

----- 3.3. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL – PDM -----

----- Disposições Comuns: -----

----- A. Relativas à Edificabilidade: -----

----- Art.º 14 “Condições de edificabilidade”: Cumpre; -----

----- Art.º 15º “Forma do lote”: Cumpre; -----

----- Artigo 16º “Condicionamentos estéticos ou ambientais”: Nada a opor; -----

----- Artigo 19º “Estacionamento”: Cumpre (1 lugar). -----

----- B. Qualificação do solo urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II - (Artigo 50º) -----

----- Alínea a) do n.º 2: Alinhamentos dominantes – Cumpre; -----

----- Alínea b) do n.º 2: Altura máxima da fachada <9,0m – Cumpre (6,05m); -----

----- Alínea c) do n.º 2: Moradia isolada - Cumpre; -----

----- Alínea e) do n.º 2: Índice de utilização ≤0,9 – Existente (0,46); -----

----- Área de impermeabilização ≤70% - Existente (44,5%); -----

----- Alínea g) do n.º 2: Profundidade dos edifícios para habitação e serviços <16m – Cumpre. -----

----- 3.4. ADEQUABILIDADE COM O REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS -----

----- O autor do projeto de arquitetura atesta através do termo de responsabilidade que a habitação unifamiliar “in casu” cumpre as disposições do RGEU. -----

----- 3.5. PLANO DE ACESSIBILIDADES -----

----- O autor do plano de acessibilidades atesta através do termo de responsabilidade que a habitação unifamiliar “in casu” está dotada de condições para cumprimento das condições de acessibilidades ao abrigo -----

J.L.  
L.

do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, tendo em conta que o ilícito não alterou significativamente a compartimentação interior, tratando-se de uma reformulação e melhoria de salubridade, cumprimento com a legislação da reabilitação de edifícios com mais de 30 anos. -----

----- IV. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: ---

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização com obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de construção; -----

----- c) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização, o interessado deverá, nos termos do preceituado na alínea a) no n.º 2, do artigo 25.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 3 meses, a emissão do respetivo alvará de obras.” -----

----- A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Sónia Catarino, emitiu, em 02/10/2023, o seguinte parecer: -----

----- “Exmo. Senhor Vereador, -----

----- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a legalização com obras patenteadas no projeto da habitação da Senhora Maria Isabel Lopes Almeida Gonçalves, localizada na Rua da Igreja, Lugar da Costeira – São Miguel de Lobrigos, por se encontrarem preenchidos os requisitos legais para emissão do respetivo alvará de construção, nos termos precisos da informação dos serviços.** -----

----- **A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Silva, ausentou-se da reunião, aquando da discussão e votação deste ponto. --**

J.L.  
h.

**Proc. n.º 1/12 - Operação de Loteamento Urbano – Sol Nascente**  
**Alteração da Licença de Operação de Loteamento – Lote n.º 6**  
**Requerente: Fernando César Moreira Lopes Borges**

---- 8 - Presente à reunião, informação da coordenadora Técnica da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- “Enquadramento: -----

---- Decorre na Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbana, um pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 2/12, emitido a 20 de dezembro de 2012, mais concretamente, às do lote n.º 6. -----

---- A solução ora proposta, consubstancia-se na ampliação da área de implantação (ai) e área bruta de construção (abc) em 96,00 m<sup>2</sup>, da qual resulta um corpo completamente enterrado no patamar do lote, alinhado na largura do edifício, que não interfere com as plataformas existentes a tardoz mantendo-se visível a altura do muro de suporte previsto a tardoz. -----

---- Proposta: -----

---- Face ao exposto, e em cumprimento do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião, proponho que a Câmara Municipal, na qualidade de titular do lote 7 e 8 do loteamento em referência, se pronuncie sobre a alteração proposta.” -----

---- A Senhora Chefe de Divisão, Dra. Sónia Catarino, emitiu, em 11/10/2023, o seguinte parecer:

---- “Exmo. Senhor Vereador -----

---- Atendendo às razões de facto e de direito expostas e que a pronúncia no âmbito à alteração do loteamento urbano Sol Nascente, cujo Alvará de loteamento é o n.º 2/12, emitido a 20 de dezembro de 2012, deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugere-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo.” -----

---- Anexo: Planta de Síntese -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, adiar o assunto para uma próxima Reunião de Câmara Municipal.** -----

---- **O Senhor Vereador, Arq. Daniel Teles, ausentou-se da reunião, aquando da discussão e votação deste ponto.** -----

**Empreitada “Reabilitação das Habitações  
Sociais – Escolas de Concieiro, Paredes D’Arcã,  
Sanhoane e Alvações do Corgo” – Abertura de  
Concurso Público**

----- 9 - Presente à reunião, informação do Técnico Superior da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira, com o seguinte teor: -----

----- “I – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- Foram submetidas as candidaturas ao Plano de Resiliência e Recuperação (PRR) mais especificamente ao Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação N.º 01/CO2-i01/2021 do (PRR), encontrando-se à data outorgado entre o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, e o Município de Santa Marta de Penaguião os contratos de comparticipação infra: -----

----- a. Reabilitação do edifício da escola de Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes D’Arcã (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2), de Sanhoane (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2). -----

----- b. Reabilitação do edifício da escola de Alvações do Corgo para 2 fogos habitacionais de tipologia T3. -----

----- Considerando que os trabalhos são funcionalmente desagregáveis, optou-se pela execução dos trabalhos da empreitada por lotes, nos termos do artigo 46.º A do CCP, com o escopo de que a execução dos mesmos decorra de forma célere e eficiente garantindo-se assim o financiamento da empreitada por parte do IHRU. -----

----- Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “Reabilitação das Habitações Sociais – Escolas de Concieiro, Paredes D’Arcã, Sanhoane e Alvações do Corgo” e que nos termos das disposições da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º

J.C  
W.C

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

---

197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e, ainda, do número 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do CCP, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões, tomo a liberdade de propor que a mesma delibere no sentido autorizar/aprovar: -----

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- - Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do artigo 19.º, e, artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com objetivo de contratar, um adjudicatário para cada um dos seguintes lotes: -----

----- a. Lote 1 – Reabilitação do edifício da escola de Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes D’Arcã (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2), de Sanhoane (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2); -----

----- b. Lote 2 – Reabilitação do edifício da escola de Alvações do Corgo para 2 fogos habitacionais de tipologia T3. -----

----- - Os concorrentes devem apresentar proposta aos dois lotes e submetê-las individualmente por lote. -----

----- - Por cada Lote é celebrado um contrato. -----

----- 2. Objeto da empreitada: -----

----- - A empreitada tem por objeto a execução da obra “Reabilitação das Habitações Sociais – Escolas de Concieiro, Paredes D’Arcã, Sanhoane e Alvações do Corgo - CPV 45453100-8 Obras de Recuperação”. -----

----- 3. Preço base do concurso (artigo 47.º do CCP): -----

----- - A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato um preço máximo de 556.947,20 € (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete euros e vinte centimos), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote: -----

----- a. Lote 1 – Reabilitação do edifício da escola de Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes D’Arcã (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2), de Sanhoane (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2) - 231.660,54€ (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta euros e cinquenta e quatro centimos), acrescido de IVA; -----

---

J.C.  
h.

----- b. Lote 2 – “Reabilitação do edifício da escola de Alvações do Corgo para 2 fogos habitacionais de tipologia T3 - 325.286,66 € (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- - A fixação dos citados preços base foi obtida através da Estimativa Orçamental do projeto de execução pela equipa projetista documento integrante do projeto de execução, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

----- 4. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

----- - Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 35%. -----

----- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- - A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

----- - A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- - No que se refere à percentagem de 35% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de

— J.C  
h.

administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 30% e 40%. -----

----- - Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da adoção de adjudicação por lotes Artigo 46.º -A do CCP: -----

----- - A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente e funcionalmente desagregáveis, pelo que a sua autonomização em dois lotes, mais concretamente, Lote 1 – Reabilitação do edifício da escola de Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes D'Arcã (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2), de Sanhoane (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2) e Lote 2 – Reabilitação do edifício da escola de Alvações do Corgo para 2 fogos habitacionais de tipologia T3, garantirá que a execução dos mesmos seja de forma célere e eficiente, garantindo-se assim o financiamento da empreitada por parte do IHRU. -----

----- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator, consistindo na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, por lote, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º CCP. -----

----- - Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato. -----

----- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - No caso de empate entre duas ou mais propostas por lote, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----

----- a. Lote 1 – “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE CONCIEIRO (3 FOGOS DE TIPOLOGIA T2), DE PAREDES D'ARCÃ (4 FOGOS DOS QUAIS 2T1 E 2T2), DE SANHOANE (4 FOGOS DOS QUAIS 2T1 E 2T2)”, em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo “1.4.1.1 Fornecimento e aplicação de ISOLAMENTO térmico em painéis termo-isolante de poliestireno expandido (EPS) pelo exterior do tipo “Mapei, Mapetherm EPS, com 8cm de espessura”, ou equivalente (todos os elementos indicados constam em legenda das peças desenhadas do projeto de arquitetura), incluindo limpeza geral do paramento e lavagem com jato de água, picagem e substituição do reboco existente se danificado, preenchimento das fissuras existentes com mastique, do tipo “Robbialac, Aguaplast”, ou equivalente, adesivos, barramentos,

J.L.  
W.

rede em fibra de vidro, armaduras, primários, revestimento acrílico pigmentado na cor branco, selantes, perfis de remate, cortes, remates, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e indicações da marca. -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo "2.6.1.2 Fornecimento e aplicação de vãos exteriores em alumínio do tipo "Cortizo, série 70, com acabamento branco" ou equivalente, com vidro duplo, dimensões 1.90x1.32m, composto por uma folha de abrir e uma folha oscilo-batente, incluindo acessórios, ferragens, equipamentos, puxadores, fechaduras, vedantes, mastiques, perfis e chapas metálicas de remate e fixação, todos os trabalhos e materiais necessários, tudo conforme projeto, referência dos vãos:A2." -----

----- b. Lote 2 - "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE ALVAÇÕES DO CORGO PARA 2 FOGOS HABITACIONAIS DE TIPOLOGIA T3", em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo "3.3.1.4 Fornecimento e colocação de Betão Armado (C30/37 (B35) - A500NR) incluindo cofragem, escoramento e desmoldagem, vibração, cura, etc, em: Lajes Maciças. -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo "5.6.1 Fornecimento e montagem de equipamentos para Estação Elevatória, incluindo 2 electrobombas, 2 válvulas de seccionamento flangeadas em ferro fundido dúctil DN65, 2 kits de instalação estacionária, 2 válvulas anti-retorno flangeadas em ferro fundido dúctil DN65, tubagem de compressão em aço galvanizado DN65 com 12m de comprimento, ligações e acessórios para conduta de compressão, quadro eléctrico de comando e controlo, impermeabilização das superfícies interiores com argamassa tipo "SikaTop Seal 107", da "Sika", ou equivalente, tampas em FFD rebaixadas e seladas com acabamento igual ao pavimento onde se inserem, passa-muros para ligação a tubagens de entrada e saída, degraus em PRFV, acessórios para ligações, cablagens, fixações ao betão, juntas e vedações, tudo de acordo com instruções do fabricante, condições técnicas e desenhos de pormenor. -----

----- Nota: betão armado contabilizado em projeto de estruturas. -----

----- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- - Fixar o prazo para a: -----

----- i. Apresentação da proposta em 45 dias após o anúncio; -----



Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023

12  
u.

- ii. Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----
- 11. Prazo de Execução/Caução/Garantia -----
- - Prazo de execução da obra, contado nos termos do disposto no artigo 362.º do CCP, será de: -----
- a. Lote 1 – REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE CONCIEIRO (3 FOGOS DE TIPOLOGIA T2), DE PAREDES D'ARCÃ (4 FOGOS DOS QUAIS 2T1 E 2T2), DE SANHOANE (4 FOGOS DOS QUAIS 2T1 E 2T2) - 270 dias; -----
- b. Lote 2 - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE ALVAÇÕES DO CORGO PARA 2 FOGOS HABITACIONAIS DE TIPOLOGIA T3 - 270 dias; -----
- - Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, é exigível prestação da caução de 5% do preço contratual de cada um dos contratos. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----
- - O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP, com as adaptações necessárias, quando aplicável, em ambos os contratos. -----
- - Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----
- i. 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----
- ii. 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----
- iii 3 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----
- 12. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----
- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, que incluem o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelos projetos de execução (Reabilitação das Habitações Sociais – Escolas de Concieiro, Paredes D'Arcã,

1.2  
w

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

---

Sanhoane e Alvações do Corgo), todos instruídos de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com decisão favorável da Direção Regional da Cultura do Norte. -----

----- 13. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- - A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo : Inês Nogueira Rebelo - Técnica Superior; -----

----- - Vogal Efetivo: Paulo Ricardo Guedes Pinto - Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal Suplente: Emanuel Rodrigues Costa - Técnico Superior, -----

----- - Vogal Suplente: Marco Paulo Nogueira Teixeira -Técnico Superior. -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 14. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- - Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 15. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- - Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP a Chefe Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística como Gestora do Contrato. -----

----- - Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 16. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- - O Preço Base do Procedimento “Reabilitação das Habitações Sociais – Escolas de Concieiro, Paredes D’Arcã, Sanhoane e Alvações do Corgo” é de 556.947,20 € (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote: -----

----- a. Lote 1 – Reabilitação do edifício da escola de Concieiro (3 fogos de tipologia T2), de Paredes D’Arcã (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2), de Sanhoane (4 fogos dos quais 2T1 e 2T2) – 231.660,54€

J.L  
W

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

(duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA; -----

----- b. Lote 2 – Reabilitação do edifício da escola de Alvações do Corgo para 2 fogos habitacionais de tipologia T3 – 325.286,66 € (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- - Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.01.02.01, Projeto/ Ação n.º 2022 | I | 13, 2022 | I | 14, 2022 | I | 15 e 2022 | I | 16 cfr. declarações de cabimento emitidas pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação. -----

----- - Dado estarmos perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, proceder-se-á a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2023 e 2024, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%; -----

----- a. Lote 1 – Concieiro - 2023: 5506.93€ e 2024: 44055.44€; -----

----- Paredes D’Arcã - 2023: 9481.33€ e 2024: 75850.67€; -----

----- Sanhoane - 2023: 12178.42€ e 2024: 97427.38€, e -----

----- b. Lote 2 – 2023: 38.311,54€ e 2024: 306.492,32€. -----

----- - No caso concreto, a empreitada em referência encontra-se coberta pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, que em Reunião de 18 de novembro de 2022, deliberou aprovar, a autorização genérica prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- 17. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública “VORTALgov” o técnico signatário que será substituído no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pela Coordenadora Técnica da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística Cidália de Fátima Pinto.” -----

J-L  
u.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

---

----- A Senhora Chefe de Divisão, Dr.ª Sónia Catarino, emitiu, em 11/10/2023, o seguinte parecer:

----- “A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob os n.ºs 1091 e 1092 de 2023. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura do concurso público da Empreitada “Reabilitação das Habitações Sociais – Escolas de Conciouro, Paredes D’Arcã, Sanhoane e Alvações do Corgo”, nos termos precisos da informação dos serviços.** -----

**Empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte” - Relatório Final da Obra (Artigo 402.º do CCP)**

----- 10 - Presente à reunião, informação da Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “CONSIDERANDO factuais, -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da República – 2.ª Série, nº 193 de 4 de outubro de 2021, do procedimento Pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte”. -----

----- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa ENGISUN, Lda., NIF- 508954134 a execução da referida empreitada. -----

----- 3. O preço contratual da proposta adjudicada é de 163.411,69 € (cento sessenta e três mil, quatrocentos e onze euros e sessenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução da obra é de 365 dias. -----

----- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (4/2022), -----

---

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023

1-2  
W

----- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 3 de março de 2022, ratificado pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de 11 de março de 2022. -----

----- 6. O Auto de Consignação foi assinado em 4 de março de 2022 e o Auto de Receção Provisória em 31 de março de 2023, documento integrante da presente informação. -----

----- 7. Por Deliberação Camarária em 6 de junho de 2023 foi aprovada a Revisão de Preços Definitiva e a Conta Final de Empreitada. -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Determina o artigo 402.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante, designado por CCP, que o relatório final da obra deve ser enviado ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. -----

----- Neste circunstancialismo, foi elaborado o citado documento de acordo com a alínea p) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 57/2018 de 26 de fevereiro, alterada pela Portaria 284/2019 de 2 de setembro, cfr. Anexo |<sup>1</sup>. -----

----- III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Ante o exposto, e encontrando-se reunidos todos os requisitos exigíveis legais e regulamentares em vigor, proponho que a Câmara Municipal aprove o Relatório Final da Obra “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte”, para cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

----- 1 Anexo I: Relatório Final da Obra “Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte” ---

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o Relatório Final da Obra “ Construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte”, nos termos precisos da informação da Chefe de Divisão.** -----

J-L  
u.

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau Ação Social**

**Serviço de Ação Social Municipal**

**Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação**

**de Santa Marta de Penaguião**

**Pedido de Participação Financeira**

----- 11 - Presente à reunião ofício da Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Santa Marta de Penaguião, registado sob o n.º 1425, de 11 de julho de 2023, com o seguinte teor: -----

----- “A Cruz Vermelha Portuguesa em Santa Marta de Penaguião (CVP) atua na área do nosso concelho sempre com o enfoque naqueles que mais precisam da nossa ajuda, assumindo-se como um instrumento de apoio à comunidade. -----

----- Nesse sentido e cumprindo com o proposto no Plano de Atividades, demos continuidade ao serviço social que temos desenvolvido ao longo dos últimos anos, nomeadamente na cedência de equipamento (camas articuladas, cadeiras de rodas com e sem wc, andarilhos e canadianas, entre outros), na entrega de cabazes de bens alimentares às famílias mais desfavorecidas durante a época do Natal e pontualmente durante o ano e ainda na entrega de vestuário e calçado existente na nossa delegação. -----

----- No que respeita às ajudas técnicas, apresentamos de seguida o mapa resumo onde se compara as solicitações/pedidos que nos foram remetidos e as cedências efetuadas: -----

<b>Equipamento</b>	<b>Pedidos</b>	<b>Cedências</b>
<b>Camas articuladas</b>	21	21
<b>Cadeiras de rodas</b>	15	15
<b>Andarilhos</b>	2	2
<b>Canadianas</b>	5	5

----- Como se pode verificar pelo quadro anterior, foram satisfeitos todos os pedidos endereçados a esta Delegação da CVP. Para isso ser possível, houve a necessidade de adquirir alguns equipamentos: -----

J.C  
M

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Minuta da Ata n.º 22 de 17 de outubro de 2023**

<b>Equipamento</b>	<b>Total Cedências</b>	<b>Cedência por Retorno</b>	<b>Cedência por Aquisição</b>
<b>Camas articuladas</b>	21	19	2
<b>Cadeiras de rodas</b>	15	9	6
<b>Andarilhos</b>	2	1	1
<b>Canadianas</b>	5	4	1

----- Podemos verificar pela análise ao quadro anterior que foi necessário adquirir 2 camas articuladas completas incluindo colchão e barras laterais (± 750,00 €/cada), 6 cadeiras de rodas (± 200,00 €/cada), 1 andarilho (± 50,00 €) e 1 par de canadianas (± 15,00 €). -----

----- Tivemos ainda uma despesa de cerca de 200,00 € em gastos de manutenção de equipamentos. -----

----- Este equipamento é cedido a título gratuito para quem dele necessita, mas traduz-se num encargo muito elevado para a CVP. -----

----- Tal como temos relatado nos anos anteriores, os pedidos de auxílio têm aumentado ano após ano e temos sentido dificuldades em conseguir atender a todas as necessidades, uma vez que a nossa disponibilidade financeira é muito limitada. -----

----- Acrescentamos que durante o decorrer do ano ajudamos de forma pontual algumas famílias com a cedência de cabazes alimentares. -----

----- Fizemos ainda a distribuição de cabazes alimentares a famílias carenciadas pela época de Natal, abrangeu 184 famílias, num total de 467 pessoas, onde se incluem crianças de várias idades, contribuindo desta forma, com generosidade e sentimento de comunidade num dos períodos mais difíceis de que há memória, para dar melhor conforto a muitos penaguienses nesta quadra tão especial. -----

----- Este foi o ano em que foram distribuídos o maior número de cabazes. Comparando com o ano de 2021, foram distribuídos mais 32 cabazes ao que corresponde uma variação de 21,05 % e foram auxiliadas mais 75 pessoas, ou seja, mais 19,13 %. Se compararmos com 2020, este aumento foi ainda mais significativo, uma vez que a diferença é de 50 cabazes, implicando uma variação de 37,31 %, ao que corresponde um acréscimo de 114 pessoas, isto é, mais 32,29 % de beneficiários. -----

----- Aproveitamos para agradecer o trabalho e disponibilidade que os voluntários dedicaram a esta causa, reforçando que o "Natal é para todos". Realçamos que é com atos solidários e

12  
u1

desinteressados, que reconhecemos aos voluntários, que podemos efetivamente ajudar os penaguienses com maiores necessidades. -----

----- Sublinhamos o facto de no ano corrente estarmos a dar continuidade a este tipo de ajudas, porque sabemos serem muito importantes para as famílias que delas necessitam. -----

----- Quanto às ajudas técnicas, temos notado que o número de pedidos tem sido elevado em consequência do envelhecimento da população, situação que nos deixa naturalmente apreensivos relativamente ao futuro. -----

----- O Município de Santa Marta de Penaguião tem atribuído anualmente um subsídio a esta instituição humanitária, que muito agradecemos. -----

----- Nesse sentido, vimos pelo presente solicitar a atribuição de um subsídio no presente ano, para nos ajudar a fazer face às dificuldades que temos tido em responder aos pedidos que nos têm chegado. -----

----- Certos que tomarão em consideração o nosso pedido, a Delegação deseja a todos a continuação de um bom ano, na esperança que este seja um ano humano e solidário.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/1108. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, de Santa Marta de Penaguião.** -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, ausentou-se da reunião, aquando da discussão e votação deste ponto.** -----

#### **Programa Bem-Estar Habitacional para Pessoas**

#### **Carenciadas – Pedido de prorrogação de prazo**

**Requerente: Celina Augusta**

----- 12 – Presente à reunião informação da Chefe de Unidade de Ação Social, com o seguinte teor: -----



u.c  
u.

---- “Informa-se que de acordo com a deliberação do Executivo Municipal de 02/11/2022, a requerente deveria executar a obra para a qual teve direito ao apoio no valor de 2050,00€, até ao final de outubro de 2023. -----

---- No entanto e tendo em conta a exposição apresentada pela mesma e os motivos nela descritos, somos do parecer de que o prazo deverá ser alargado pelo período de 6 meses, ou seja, a obra deverá estar concluída até final de abril de 2024. -----

---- À consideração superior,” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de prorrogação de prazo, nos termos precisos da informação dos serviços.** -----

**Regulamento Municipal de Acesso e Gestão da  
Habitação Social – Transferência de habitação  
Requerente: Dumitru Flocea**

---- 13 – Presente à reunião informação da Chefe de Unidade de Ação Social, com o seguinte teor: -----

---- “Tendo o agregado familiar acima identificado sofrido alterações na sua constituição, propõe-se, e de acordo com a alínea a) do nr.º 1 do artigo 16º, do Regulamento Municipal de Acesso e Gestão da Habitação Social do Município de Santa Marta de Penaguião, a transferência do respetivo agregado para uma habitação de tipologia T1. -----

---- Esta proposta prende-se com o fato de o agregado atualmente ser constituído apenas pelo Sr. Dumitru Flocea e pelo fato de existir uma habitação social de tipologia T1 vaga, no Bairro Carlos Garcia. -----

---- À consideração superior,” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a transferência do agregado em causa, nos termos precisos, da informação dos serviços.** -----

12  
51

**Fixação de Bolsas de Estudo aos  
alunos que frequentam o Ensino  
Superior - Ano Letivo 2023/2024**

----- 14 – Presente à reunião informação da Chefe de Unidade de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos que frequentam o Ensino Superior, republicado no Diário da República de 7 de janeiro de 2022 e em conformidade com o definido no n.º 1 e n.º 2 do artigo 7.º do presente regulamento, deve a Câmara Municipal deliberar no sentido de fixar o valor e o número de bolsas de estudo a atribuir no ano letivo de 2023/2024. -----

----- À consideração superior.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, fixar até 70 (setenta) o número de bolsas de estudo a atribuir aos alunos que frequentam o Ensino Superior, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), cada, para o ano letivo 2023/2024. -----**

**Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros  
Voluntários – Fixação de Bolsas de Estudo do  
Ano Letivo 2023/2024 aos alunos Bombeiros e  
alunos descendentes em 1.º grau dos Bombeiros**

----- 15 – Presente à reunião informação da Chefe de Unidade de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “Com base no Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Santa Marta de Penaguião, no que se refere à atribuição de bolsas de estudo aos alunos bombeiros e aos alunos descendentes em 1.º grau dos bombeiros que frequentam o Ensino Superior, republicado no Diário da República a 2 de janeiro de 2020 e de acordo com o artigo 6.º do presente regulamento, deve a Câmara Municipal deliberar no sentido de fixar o número e valor de bolsas de estudo a atribuir no ano letivo de 2023/2024. -----

----- À consideração superior.” -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, fixar em 9 (nove) o número de bolsas de estudo, para o ano letivo 2023/2024, sendo 8 (oito) para os Bombeiros, e, 1 (uma) para os alunos descendentes em 1.º grau dos bombeiros, que frequentam o ensino superior, respetivamente nos termos das subalíneas i) e iii) da alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Concessão de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do concelho de Santa Marta de Penaguião, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), cada. -----

## APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

### Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 16 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 12:00 horas. -----

O Chefe de Divisão,

  
(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.º)

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Luís Reguengo Machado, Dr.)